



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 10/06/00

Página 13

LEI MUNICIPAL Nº 1083/2000

SÚMULA: Denomina Parque Industrial do Município de Manguinhos.

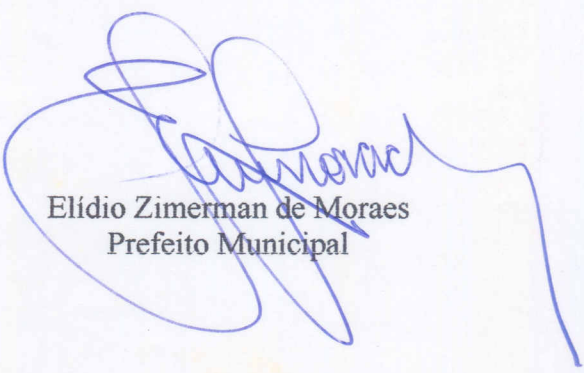
Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de " WALDEMAR BENDLIN", o Parque Industrial do Município de Manguinhos.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal emplacará referido logradouro contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná,
aos 02 dias do mês de junho de 2000.


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal



Honestidade, Competência
e Confiabilidade